# LEI Nº 1782/2010

**"Autoriza o Executivo Municipal Conceder Subvenção Social à AMAVI e Contém Outras Providências."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, através de convênio a ser firmado, no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência – AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.313/0001-91.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0005.0.004 – Convênio com a AMAVI
3350.43 – Subvenção Social.....28.000,00

**Art. 3º** Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado parte do **excesso de arrecadação** tendente no exercício financeiro de 2010, no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 02 de março de 2010.

**ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**